



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0046/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022

CRIA O GUIA OFICIAL E ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK NOS SITES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA COM INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Guia Oficial e Roteiro Turístico e Cultural do Município de Cabo Frio, com a inclusão de todos os pontos turísticos e culturais do Município, sendo eles:

- I - imateriais: roteiros gastronômicos, roteiros de cultura popular, entre outros;
- II - materiais: roteiros monumentais, arquitetônicos, históricos, entre outros e
- III - temáticos: percursos terrestres e aquáticos que contam com um elemento ou temática em comum, determinados em função da localização dos atrativos a ele relacionados.

Art. 2º - Os pontos turísticos e culturais do município são e, não reduzidos somente a esses, os seguintes:

- I - Praia do Forte
- II - Praia do Pero
- III - Praia das Conchas
- IV - Praia do Foguete
- V - Lagoa da Coca Cola
- VI - Capela de N. S. da Guia
- VII - Forte São Matheus
- VIII - Ponte Feliciano Sodré
- IX - Igreja de São Benedito
- X - Igreja de N. S. da Assunção
- XI - Convento de Nossa Senhora dos Anjos e Museu de Arte Sacra
- XII - Canal do Itajuru
- XIII - Fonte do Itajuru
- XIV - Sítio histórico da fazenda de Campos Novos
- XV - Teatro Municipal
- XVI - Charitas
- XVII - Bairro da Passagem
- XVIII - Anjo Caído
- XIX - Shopping Gamboa
- XX - Dormitório das Garças
- XXI - Mirante do Forte



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 3º - A criação do Guia Oficial e Roteiro Turístico e Cultural do Município de Cabo Frio terá como órgão envolvido a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, que deverá identificar todos os pontos e atrativos turísticos naturais e culturais do Município, bem como fazer o levantamento completo da situação da infraestrutura geral de cada um e, por fim, promover a divulgação do referido Guia.

Art. 4º - Para melhor divulgação dos referidos pontos, será criado um link nos sites da Câmara Municipal, assim como no site da Prefeitura Municipal com a descrição resumida de cada ponto e a disponibilização de um link de localização pelo Google Maps, além da criação de um aplicativo gratuito para celular que dê acesso ao guia da cidade.

Art. 5º - Em caso de necessidade a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer poderá requerer apoio técnico, operacional e de fiscalização a outros órgãos do Município ou de órgãos de representação classista da atividade.

Art. 6º - A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer utilizará de dotação orçamentária própria para cumprimento das atribuições.

Art. 7º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa indicativa da denominação de cada um dos Pontos Turísticos e Culturais referidos na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

As belas paisagens de Cabo Frio compõem um cenário natural encantador. As Praias e atrações fazem parte do roteiro turístico da cidade, como a orla da Praia do Forte, o Bairro da passagem, o Shopping da Gamboa, a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, a Fazenda Campos Novos e Charitas, apenas a título de exemplo. Muitas outras opções de lazer e entretenimento podem ser encontradas de forma acessível para moradores e visitantes do Município.

A presente proposição tem por objetivo criar um Guia Oficial e Roteiro Turístico e Cultural no Município de Cabo Frio para divulgar as belezas cabo-frienses para que os locais citados tenham a sua frequência cada vez mais incentivada, seja pelo cidadãos cabo-frienses ou turistas.

Desta forma, o potencial turístico do Município deve ter uma atenção diferenciada do poder público, sendo uma importante opção de entretenimento para a população, além de gerar emprego e movimentar a economia local.

Quanto ao acesso ao guia via internet, através dos sites da Câmara. Prefeitura e aplicativos para celular demonstra que a cidade está avançando na tecnologia e esse aplicativo, por exemplo, dá uma grande mobilidade. As pessoas não precisam mais ficar no computador, em casa, buscando informações. De onde estiverem, elas poderão acessar o guia da cidade. É um aplicativo que serve não só para turistas, mas também para os cabo-frienses.

Ante o exposto, entendendo ser o projeto de extrema relevância para o Município, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desta Proposição.